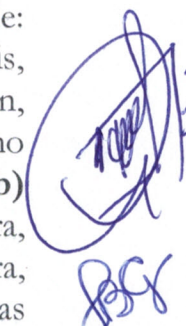
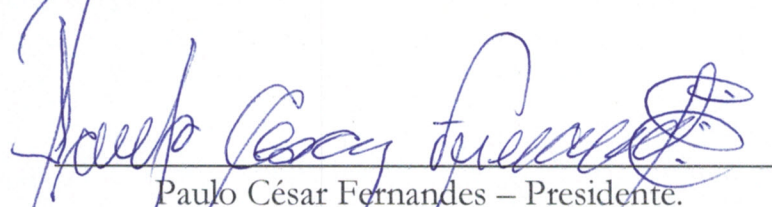


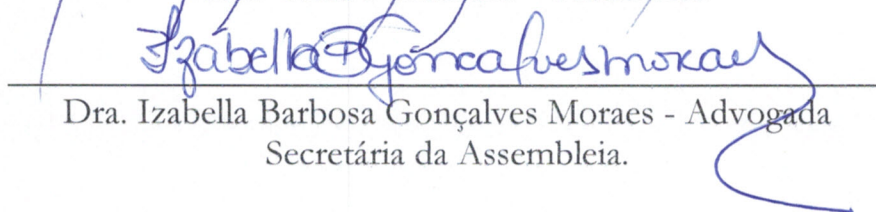
Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Baixada e Sul Fluminense, representando a Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares, conforme procuração outorgada, que fica fazendo parte integrante desta ata, nos municípios inorganizados de Belford Roxo, Japeri, Mesquita, Queimados e Seropédica, realizada no dia cinco de outubro de 2017 (05/10/2017), em segunda e última convocação às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos), na Travessa Vila Iboty, nº45 – Centro – Nova Iguaçu – RJ, com a presença dos empresários da categoria, para tratarem dos assuntos constantes do Edital de Convocação publicado no Jornal Meia Hora, Caderno dos Classificados – página: 03 - Edição de 28 de Setembro de 2017, para conhecimento do teor da PROPOSTA DE REVISÃO SALARIAL apresentada pelo Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Nova Iguaçu, representando por procuração a Federação de Empregados no Comércio Hoteleiro do Estado do Rio de Janeiro, nos municípios inorganizados de Belford Roxo, Japeri, Mesquita, Queimados e Seropédica, conforme a seguir: **01** - Discussão e aprovação da pauta de reivindicação dos trabalhadores – Convenção 2017/2018; **02** - Autorização ao Presidente do Sindicato Patronal para negociar e celebrar Convenção Coletiva de Trabalho; **03** – Discussão e aprovação da Cota Assistencial e Contribuição Confederativa a ser paga pela categoria empresarial em favor do Sindicato Patronal; **04** - Assuntos Gerais. Dando início aos trabalhos, foi composta a mesa da Assembleia, sendo escolhido para presidir a seção o **Sr. Paulo César Fernandes**, Presidente do Sindicato Patronal, que por sua vez convidou a **Dra. Izabella Barbosa Gonçalves Moraes**, advogada, para secretariar os trabalhos. Primeiramente o Sr. Presidente da assembleia, tendo em vista ser do conhecimento de todos os presentes os assuntos a serem tratados, dispensou, por conseguinte, a leitura do edital de convocação. Apresentada a proposta de reajuste pelo Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Nova Iguaçu, a mesma, não foi aceita; Após calorosos debates, entre os presentes, votaram por unanimidade não conceder o índice pleiteado pelos mesmos, sendo aceito por ambas as partes o reajuste de 4% (quatro por cento), a partir do dia primeiro de outubro de 2017 a ser calculado sobre os salários vigentes em 30 de setembro do corrente ano, respeitando os salários normativos discriminados abaixo, para os empregados dos municípios inorganizados de Belford Roxo, Japeri, Mesquita, Queimados e Seropédica, que passa a ser de: **a) R\$1.034,50** (Hum mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) mensais, para as funções de ajudante de cozinha, lancheiro, saladeira, sushi-man, chapeiro, copeiro, cumim, auxiliar de serviços gerais e atendente, bem como os demais trabalhadores que não tenham as funções discriminadas a seguir, **b) R\$1.075,00** (Hum mil e setenta e cinco reais) para as funções de camareira, arrumadeira, recepcionista, cozinheiro, churrasqueiro, pizzaiolo, lavadeira, operador de caixa ou caixa; **c) R\$1.110,00** (Hum mil, cento e dez reais) para as funções de garçom e chefe de cozinha; **d) R\$1.150,00** (Hum mil, cento e



cinquenta reais) para a função de barman; e) **R\$1.184,00** (Hum mil, cento e oitenta e quatro reais) para a função de maitre de hotel. Para os empregados que percebam acima de 04 (quatro) salários mínimos normativos é adotado o critério de livre negociação entre empregado e empregador. Ficou também estabelecido que o **quebra de caixa passa a ser de R\$150,00** (cento e cinquenta reais). Será concedido um adicional sobre o salário percebido de 15% (quinze por cento) para cozinheiro e 10% (dez por cento) para ajudante de cozinha, lancheiro, chapeiro, churrasqueiro, lavadeira e camareira. E um adicional de 5% (cinco por cento) somente para empregados com a função de auxiliar de serviços gerais que trabalhem em hotéis ou motéis. Por deliberação da maioria fica autorizado o Presidente do Sindicato Patronal Paulo César Fernandes celebrar a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, que terá vigência a partir de 1º (primeiro) de outubro do corrente ano até 30 de setembro de 2018. **ASSUNTOS GERAIS:** Ficou também decidido que a Contribuição Sindical Patronal será devida por toda a categoria econômica de hotéis, restaurantes, bares e similares, com vencimento em 31/01/2018, conforme tabela elaborada pela CNC – Confederação Nacional do Comércio, Bens, Serviços e Turismo; a Contribuição Confederativa, em favor do Sindicato Patronal, esta de exclusiva responsabilidade do empregador, será de R\$160,00 (cento e sessenta reais), acrescido de R\$ 15,00 (quinze reais) por empregado que possua, de obrigação das empresas, associadas ou não, não incidindo em hipótese alguma qualquer desconto nos salários dos empregados, com vencimento em 31/07/2018 e com referência a Contribuição Assistencial Patronal, esta de exclusiva responsabilidade do empregador, não incidindo qualquer desconto no salário dos empregados, sendo o seu valor de R\$160,00 (cento e sessenta reais) acrescido de R\$30,00 (trinta reais) por empregado e com vencimento até o dia 21 (vinte e um) de novembro de 2017. Fica autorizado o Sr. Presidente do Sindicato alterar prazo de recebimento, conceder descontos aos adimplentes, assim como autorizar despesas necessárias para recebimentos dos inadimplentes. As demais cláusulas ficaram mantidas. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu o comparecimento dos empresários e encerrou a assembleia às dezesseis horas, do qual eu Izabella Barbosa Gonçalves Moraes, lavrei a presente ata, que assinada, por mim e pelo Presidente da Assembleia. Nova Iguaçu, 05 de Outubro de 2017.



Paulo César Fernandes – Presidente.



Dra. Izabella Barbosa Gonçalves Moraes - Advogada
Secretária da Assembleia.